



PORTARIA CONJUNTA Nº 1

Altera o horário de funcionamento das unidades pertencentes à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 4º do Decreto Municipal n.º 141, de 11 de janeiro de 2011, e como medida preventiva à propagação do novo coronavírus (COVID 19), tendo como base a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, formalizada pelo Ministério da Saúde, e os Decretos Municipais n.º 421, de 17 de março de 2020, e 430, de 18 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o horário de funcionamento das unidades pertencentes à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), da seguinte forma:

I – sem prejuízo da execução dos serviços considerados essenciais à cidade, os setores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente passam a operar em sistema de escalas de trabalho, a partir do dia 20 de março de 2020, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a organização e supervisão das escalas;

II - os estagiários ficam dispensados de suas atividades pelo período de vigência desta portaria, sem prejuízo ao bolsa-auxílio a que tem direito;

III - fica suspenso o atendimento presencial regular ao público externo, em todos os setores, ficando as chefias autorizadas a implementar alternativas de atendimento, desde que os servidores e as pessoas atendidas não sejam expostas aos riscos de transmissão do novo coronavírus, resguardando-se um seguro distanciamento e a adoção de todos os procedimentos de higiene e segurança recomendados pelos agentes de saúde;

a) em caso de implementação de alternativas de atendimento ao público externo, deverá ser observado sistema de escala de trabalho, nos moldes do inciso I deste artigo;

b) em caso de suspensão total do atendimento presencial, deverá se intensificar informações à população, por todos os meios possíveis, sobre os canais de atendimento da Prefeitura, especialmente a Central de Atendimento 156, o App Curitiba 156 e o site <http://www.central156.org.br/>, incluído o fone 3350-9000.

IV - cabe ao Superintendente de Controle Ambiental e ao Superintendente de Obras e Serviços, no âmbito de suas competências, supervisionar a realização das atividades remotas e o cumprimento, por parte dos agentes públicos, de todas as normativas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 430, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorá por tempo indeterminado.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20 de março de 2020.

Marilza do Carmo Oliveira Dias - Secretária
Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Jarschel de Oliveira - Secretário
Municipal de Administração e de Gestão de
Pessoal

